

**DECRETO Nº 033/2023 – GP/PMLA, DE 11 DE DEZEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E A RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL, FIRMADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, E AGREGADAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o orçamento anual do Município aprovado para o exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem cumpridas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando à integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração ao processo de planejamento, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária para 2023;

**CONSIDERANDO** a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e demais normas legais em vigor;

**CONSIDERANDO** o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM e ICMS;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

**CONSIDERANDO** o decréscimo na receita municipal, sem a perspectiva imediata de aumento, e o reflexo deste fato na elevação do índice de gastos com folha de pessoal, violando-se a LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 20, inciso III, alínea b;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de redução de gastos com folha de pagamento de pessoal e a reavaliação sobre o quantitativo de contratos necessários para evitar-se a descontinuidade dos serviços públicos notadamente aqueles essenciais;

**CONSIDERANDO** o relatório do Controle Interno orientando o Gestor Municipal a necessidade da redução de gasto com pessoal de acordo com a limite da despesa com pessoal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam rescindidos todos os contratos temporários para atendimento de excepcional interesse público celebrados no âmbito da Administração Pública do Município de Limoeiro do Ajuru vinculados a Secretaria de Administração e suas agregadas, Assistência Social, Educação e Saúde a partir de 11 de Dezembro de 2023.

**Art. 2º** Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública do Município de Limoeiro do Ajuru vinculados a Secretaria de Administração e suas agregadas, Assistência Social, Educação e Saúde a partir de 11 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º** Tendo em vista a Portaria nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Educação-SEMED que trata sobre o calendário escolar, e a necessidade da manutenção dos dias letivos da Secretaria Municipal de Educação ficam vedada a exoneração dos servidores temporários ocupantes dos cargos de professor, deverão permanecer até o fim dos seus contratos originários, dia 31/12/2023.

**Art. 4º** Fica vedada qualquer contratação de pessoal para o atendimento de excepcional interesse público, por vínculo temporário, sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo de Limoeiro do Ajuru.

**Art. 5º** Excetua-se da determinação contida no art. 1º, por obediência ao princípio da continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários, os que se tratarem de serviços contínuos e essenciais que resguardem a vida, a incolumidade pública, a segurança do patrimônio público, dentre outros.

**Art. 6º.** Seja o presente decreto afixado em local visível e de boa circulação, bem como seja encaminhada cópia do mesmo a todos os órgãos e Secretarias Municipais, para que os servidores, chefes, diretores e Secretário Municipais tenham amplo conhecimento do seu conteúdo.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro do Ajuru-PA, 11 de Dezembro de 2023.

ALCIDES ABREU

Assinado de forma digital por  
ALCIDES ABREU BARRA:05064376200  
Dados: 2023.12.11 11:27:28 -03'00'

BARRA:05064376200

**ALCIDES ABREU BARRA**

PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Publicado no quadro de avisos, afixada na Prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru-Pa e no Portal de Transparência do município.

Em, 11 de DEZEMBRO de 2023

Manoel Manoel M. Antoja  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Des. Mun. 009/2014-SP